



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095/2012

EMENTA: Regulamenta e normatiza a fiscalização dos equipamentos de acessibilidade no sistema de transporte público coletivo de passageiros, cuja instalação tornou-se obrigatória através da Lei Municipal nº 1757 de 10 de novembro de 2010 e dá outras providências.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o teor das Leis Federais 1048/2000 e 1098/2000, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1757, de 10 de novembro de 2010, que tornou obrigatória a instalação de equipamentos de acessibilidade no sistema de transporte público coletivo de passageiros no município;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever de todo governante zelar pelo direito a acessibilidade de uma forma geral e, em especial, no transporte público municipal de passageiros;

DECRETA:

Art. 1º - Caberá a Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, através do DEMUTRAN, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento das determinações contidas na Lei Municipal nº 1757, de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º - O veículo que não atender as normas estabelecidas na referida lei, seja no tocante as adaptações, seja no tocante aos complementos, deverá ser recolhido a garagem da empresa até a sua efetiva regularização.

Art. 3º - Uma vez verificado o descumprimento da legislação, aplicar-se-ão as sanções pertinentes a cada caso, podendo, em caso de reincidência, ser cassada a concessão da empresa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE AGOSTO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Processo nº 11.267/12+ 3628/12
Pgm/ctam/smg/ebmp